Estado do Rio Grande do Sul
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**
**PREFEITURA MUNICIPAL**
Praça da Bandeira, 354

LEI No. 2.651, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1994.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ATENDER DESPESAS DE VIAGEM, ESTADA E ALIMENTAÇÃO, DE MEMBRO DELEGADO DO COMDICAE.

ANTONIO DEXHEIMER, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul:

FAÇO SABER, em atendimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1o. - Fica o Poder Executivo autorizado a atender despesas de viagem, estada e alimentação de Delegado designado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICAE -, para participar da Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, a realizar-se em Brasília-DF, de 21 a 25 de novembro de 1994.

Parágrafo Único - É facultada a antecipação do reembolso da despesa de que trata o presente artigo, apresentados os comprovantes respectivos posteriormente.

Art. 2o. - A despesa de viagem compreenderá o pagamento de passagem em ônibus leito ou convencional, de Erechim a Porto Alegre e, de avião, de Porto Alegre a Brasília, ambos ida e volta, táxi, ônibus urbano, hospedagem em hotel de até três estrelas, e alimentação.

Art. 3o. - A despesa decorrente da aplicação da presente Lei, será atendida por rubrica orçamentária já prevista na Lei de Meios.

Art. 4o. - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM-RS, 16 DE NOVEMBRO DE 1994.

ANTONIO DEXHEIMER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data Supra

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Sec. Mun. de Administração